

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 06/05/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ

35.020.039/0001-55

Nome Fantasia

DOM BOSCO HOSPITALAR

Endereço na Internet

WWW.DOMBOSCOHOSPITALAR.BR

SAC**Endereço Completo**

RUA 6 QUADRA 6 LOTE 17 - MORADA NOBRE CEP: 72.870-324

Cidade/UF

VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO

Responsável Técnico

RAYANE MIKAELLEN MORAES MAGELA

Responsável Legal

JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

3.09357-7

Data da Autorização

11/05/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.317141/2020-61**Autorização**

Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)**Dados de Inspeção**

Nenhum registro encontrado

Última atualização da base de dados: 06/05/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional	
Razão Social DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA	CNPJ 35.020.039/0001-55
Nome Fantasia DOM BOSCO HOSPITALAR	
Endereço na Internet WWW.DOMBOSCOHOSPITALAR.BR	SAC
Endereço Completo RUA 6 QUADRA 6 LOTE 17 - MORADA NOBRE CEP: 72.870-324	Cidade/UF VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
Responsável Técnico RAYANE MIKAELLEN MORAES MAGELA	Responsável Legal JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA

Dados do Cadastro		
Nº da Autorização 4.01961-0	Data da Autorização 11/05/2020	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.317126/2020-13</u>	Autorização Cosmético	
Atividades / Classes		
Armazenar		
• Cosméticos		
Distribuir		
• Cosméticos		
Expedir		
• Cosméticos		

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)**Dados de Inspeção**

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 06/05/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ

35.020.039/0001-55

Nome Fantasia

DOM BOSCO HOSPITALAR

Endereço na Internet

WWW.DOMBOSCOHOSPITALAR.BR

SAC**Endereço Completo**

RUA 6 QUADRA 6 LOTE 17 - MORADA NOBRE CEP: 72.870-324

Cidade/UF

VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO

Responsável Técnico

RAYANE MIKAELLEN MORAES MAGELA

Responsável Legal

JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.19927-4 (9YM1LMLWW501)

Data da Autorização

11/05/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.317127/2020-68**Autorização**

Dispositivos Médicos

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 06/05/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ

35.020.039/0001-55

Nome Fantasia

DOM BOSCO HOSPITALAR

Endereço na Internet

WWW.DOMBOSCOHOSPITALAR.BR

SAC**Endereço Completo**

RUA 6 QUADRA 6 LOTE 17 - MORADA NOBRE CEP: 72.870-324

Cidade/UF

VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO

Responsável Técnico

RAYANE MIKAELLEN MORAES MAGELA

Responsável Legal

JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.23788-6

Data da Autorização

11/05/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.316938/2020-41**Autorização**Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)**Dados de Inspeção**

Nenhum registro encontrado

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 06/05/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ

35.020.039/0001-55

Nome Fantasia

DOM BOSCO HOSPITALAR

Endereço na Internet

WWW.DOMBOSCOHOSPITALAR.BR

SAC**Endereço Completo**

RUA 6 QUADRA 6 LOTE 17 - MORADA NOBRE CEP: 72.870-324

Cidade/UF

VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO

Responsável Técnico

RAYANE MIKAELLEN MORAES MAGELA

Responsável Legal

JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.23789-0

Data da Autorização

11/05/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.316940/2020-11**Autorização**

Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)**Dados de Inspeção**

Nenhum registro encontrado

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1299196/20-1
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comercialização de produto para saúde falsificado, constituindo infração sanitária, conforme Inc. XXVIII do Art.10 da Lei 6437/1977.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.468, DE 8 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: RPD Produtos para Limpeza Ltda - CNPJ: 01097621000106
Produto - (Lote): ÁLCOOL GEL 70% (0800148110);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 1423928/20-1
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando que a empresa RDP PROUTOS PARA LIMPEZA LTDA (CNPJ 01097621/0001-06), desconhece a fabricação do lote do produto ÁLCOOL GEL 70%, exibindo na rotulagem seu CNPJ como fabricante e o CNPJ 05896747/0001-93 como distribuidor.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.469, DE 8 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: GABRIELE PEREIRA PROBIO - CNPJ: 35006208000100
Produto - (Lote): MARCA TERRA AROMA(Todos);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1341161/20-6
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização e exposição à venda de todos os produtos da Marca Terra Aroma, sem registro sanitário, fabricado por empresa sem autorização de funcionamento (AFE) e desconhecida no site www.terraaroma.com.br para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.470, DE 8 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:
Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd
Endereço: Building 7-1, No.37 Chaoqian Road, Pequim, 102200, China
Solicitante: Abs Comércio e Importação Ltda - EPP CNPJ: 18.987.352/0001-48
Autorização de Funcionamento: 8.17.849-2 Expediente: 1004270/20-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd
Endereço: Building 7-1, No.37 Chaoqian Road, Pequim, 102200, China.
Solicitante: Ciclo Med do Brasil Ltda. CNPJ: 04.737.413/0001-04
Autorização de Funcionamento: 8.01.590-1 Expediente: 1378685/20-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd
Endereço: Building 7-1, No.37 Chaoqian Road, Pequim, 102200, China
Solicitante: Cktrade Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 07.491.529/0001-02
Autorização de Funcionamento: 8.04.936-6 Expediente: 1321506/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd
Endereço: Building 7-1, No.37 Chaoqian Road, Pequim, 102200, China
Solicitante: DR Importação, Exportação e Distribuição Ltda. CNPJ: 17.634.786/0001-00
Autorização de Funcionamento: 8.09.913-8 Expediente: 1260403/20-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III.

Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd
Endereço: Building 7-1, No.37 Chaoqian Road, Pequim, 102200, China
Solicitante: Lang e Filhos Material Hospitalar Ltda. - ME CNPJ: 33.175.084/0001-53
Autorização de Funcionamento: 8.02.852-2 Expediente: 1337752/20-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III.

Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd
Endereço: Building 7-1, No.37 Chaoqian Road, Pequim, 102200, China
Solicitante: Medtec Supplies, Industria, Importação, Exportação, Distribuição e Comércio Ltda. CNPJ: 29.035.453/0001-35
Autorização de Funcionamento: 8.16.557-7 Expediente: 0962089/20-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Fabricante: Gencurix, Inc.

Endereço: #402 ,#910, 242, Digital-ro, Guro-gu, 08394, Seoul, Coréia do Sul
Solicitante: DFL Indústria e Comércio SA CNPJ: 33.112.665/0001-46
Autorização de Funcionamento: 8.01.414-3 Expediente: 1292677/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.474, DE 8 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: Dongguan Leihuo Medical Device Co., Ltd. - CNPJ:
Produto - (Lote): MÁSCARA SEMIFACIAL MODELO LH-KN95(OTES A PARTIR DE 01/01/2001);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1438735/20-2
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Interdição cautelar
Motivação: Considerando o alerta sobre máscaras N95 falsificadas oriundas da China que foi emitido pelo Canada Border Services Agency, EIOD-Intelligence, GTAR Intelligence Bulletin 2020-008, datado de 24/04/2020, e; Considerando apreensão de carga de máscaras chinesas rotuladas como N95 pela alfandega no aeroporto internacional de Brasília com suspeita de falsificação/adulteração;

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 648, de 5 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União n. 46 de 9 de março de 2020, Seção 1, pág. 92, referente a certificação da empresa SIN-Sistema de Implante Nacional S.A., CNPJ: 04.298.106/0001-74, conforme expedientes n. 1912952/19-1 e 0740763/20-2.
Onde se lê:
Endereço: Rua Madre de Deus, nº 262, Mooca - São Paulo/SP, CEP: 03119-000
Leia-se:
Endereço: Avenida Soldado Ocimar Guimarães da Silva, nº 2445, Vila Rio Branco - São Paulo/SP CEP: 03348-060

Na Resolução RE nº 939, de 11 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 72, de 15 de abril de 2019, Seção 1, pág. 159, e em suplemento da Seção 1, pág. 28, na certificação da empresa Cardinal Health, solicitada pela Cardinal Health do Brasil Ltda, CNPJ nº 19.585.158/0001-07, conforme expedientes nº 1012949/18-9 e 3283888/19-1.
Onde se lê:
Materiais de uso médico da classe III.
Leia-se:
Materiais de uso médico da classe IV.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.438, DE 7 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CEZ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 036.733.999/0001-25
25351.317634/2020-00 / 3093581
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1211065205

ORGANIC SHOP COSMETICOS DO BRASIL LTDA / 034.820.186/0001-47
25351.297808/2020-01 / 4019577
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1142440201

JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA / 027.058.274/0001-98
25351.307488/2020-04 / 3093563
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1177861200

carsten serviços e transportes ltda / 001.674.405/0001-78
25351.298696/2020-05 / 3093490
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1146150201

DRAKKAR INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS E EPI EIRELI / 055.212.955/0001-02
25351.297702/2020-07 / 3093472
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1142135205

FVROM IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 032.313.774/0001-69
25351.449677/2019-10 / 4019637
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1934239190

SC Comércio de Produtos Hospitalares Eireli / 034.396.122/0001-60
25351.307815/2020-10 / 3093546
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1178790202

MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 027.844.493/0001-00
25351.301080/2020-11 / 1237838
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1155038204

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI / 035.020.039/0001-55
25351.316940/2020-11 / 1237890
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1209279207

VITTA LABOR COMERCIAL LTDA / 033.642.274/0001-33



MAXWELLFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME / 012.584.617/0001-80
25351.317731/2011-55 / 1088892
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
- ENDEREÇO MATRIZ / 1250639207

INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA /
052.134.798/0008-34
25351.370878/2017-59 / 8153231
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1145196203

SMART DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 028.804.863/0001-30
25351.047898/2018-68 / 8162323
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1260456209

OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI / 026.959.683/0001-00
25351.291974/2018-71 / 8166511
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1141189209

MACROSAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA / 030.767.209/0001-46
25351.024055/2019-74 / 8178779
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1247296204

MEDBIO MEDICAL AND BIOLOGICAL SYSTEMS LTDA - ME / 026.959.740/0001-43
25351.105605/2018-74 / 8164966
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1126921209

ACOFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SPE LTDA / 019.836.892/0001-93
25351.646558/2014-79 / 1130741
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
- ENDEREÇO MATRIZ / 1176209208

sm empreendimentos farmacêuticos ltda / 044.015.477/0008-92
25351.235747/2020-80 / 8198569
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1129041202

ONE TOUCH COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA ME /
027.899.720/0001-97
25351.452439/2019-83 / 8186834
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1233799204

AERZ QUIMICA INDUSTRIAL LTDA / 019.083.386/0001-70
25351.006953/2015-83 / 2078556
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria)
/ 1310752206

EXPRESSABR DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. / 022.020.871/0001-00
25351.638138/2017-83 / 2098011
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1126800200

SENSITIVE TRANSPORTES EIRELI / 028.759.933/0001-86
25351.208407/2020-86 / 4019057
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1126961208

MAXWELLFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME / 012.584.617/0001-80
25351.548539/2014-86 / 8110715
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1250637201

KM2 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP / 021.992.475/0001-81
25351.575673/2019-88 / 8193973
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1210251202
25351.575673/2019-88 / 8193973
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1210255205

HUBER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA / 009.353.560/0001-02
25351.048254/2013-89 / 8092282
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1260550206

VIDAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - ME / 019.958.523/0001-73
25351.405082/2017-89 / 8154011
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1250754207

LIBRA HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP /
008.986.076/0001-40
25351.274536/2015-90 / 8120787
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1247473208

DUTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA / 009.600.109/0001-34
25351.330793/2020-91 / 3093623
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1249621209
25351.330793/2020-91 / 3093623
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1249419204

HUBER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA / 009.353.560/0001-02
25351.049083/2013-93 / 2067415
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1260466206

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 005.348.580/0001-26
25351.561709/2009-99 / 8057588
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1118399203

CORAMED - COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA / 032.622.037/0001-48
25022.001645/92 / 1021484
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1118217202

ELCA COSMÉTICOS LTDA / 001.175.381/0001-02
25004.000079/97 / 2024689
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria)
/ 1236087202

UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA / 050.328.590/0001-
54
2389799 / 1043230
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1126943200

MIXTER COMERCIAL EIRELI / 001.263.206/0001-77
25351.007565/00-79 / 8002558
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1250339208

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.440, DE 7 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento
Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro
de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de
Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria
nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e
restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES-LTDA ME / 025.453.279/0001-90
25351.317144/2020-03 / 1237901
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1209529200

COPERVET COMERCIAL IMPORTADORA LTDA / 032.606.617/0001-41
25351.307406/2020-13 / 1237855
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1177761203

safe life distribuidora de produtos para saude ltda / 034.192.854/0001-39
25351.316954/2020-34 / 1237872
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1209247209

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI / 035.020.039/0001-55
25351.316938/2020-41 / 1237886
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1209275204

FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. / 018.233.211/0030-74
25351.306728/2020-45 / 1237981
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1175504201

MMC SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA / 028.205.382/0001-09
25351.352128/2020-59 / 1237946
761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1309150206

MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 027.844.493/0001-00
25351.301481/2020-71 / 1237824
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1155970205

Teva Farmacêutica LTDA / 005.333.542/0009-57
25351.306777/2020-88 / 1237950
706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1175874201

FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.895.127/0001-38
25351.306493/2020-91 / 1237811
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1173922203

TRANSPORTADORA DE CARGAS - TRANSMED LTDA / 034.699.486/0001-10
25351.306750/2020-95 / 1237963
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1175603209

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.441, DE 7 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento
Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de
dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de
Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria
nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e
restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA / 025.067.657/0001-05
25351.101588/2017-05 / 1163430
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1173891200

INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA /
052.134.798/0008-34
25351.370907/2017-18 / 1167246
7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A
CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1145561206

LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
- EPP / 020.001.049/0001-76
25351.107594/2015-21 / 1136120
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1118486208

LM Comércio de Medicamentos Ltda - ME / 002.090.238/0001-80
25351.308098/2018-29 / 1177515
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1250632200

SMART DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 028.804.863/0001-30
25351.033901/2018-66 / 1174138



25351.307415/2020-12 / 8199243
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1177891201

T R TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA / 010.558.977/0001-82
25351.316910/2020-12 / 1237869
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1209172203

LEX MED EIRELI / 017.767.331/0001-54
25351.364278/2020-13 / 8199303
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1341467204

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI / 035.020.039/0001-55
25351.317126/2020-13 / 4019610
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1209511207

Pró Vascular Representações Comerciais Ltda / 080.796.360/0004-23
25351.297820/2020-15 / 8199121
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1142680202

BRAZIL IMPORT SOLUCOES PARA SAUDE LTDA / 034.625.205/0001-84
25351.265745/2020-15 / 8198706
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1047566204

COMTRASIL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA / 033.899.204/0001-65
25351.307413/2020-15 / 4019594
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1177882202

DUO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE COSMÉTICOS LTDA. / 026.660.559/0001-31
25351.298694/2020-16 / 4019581
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1146137203

KREIMER ENGENHARIA LTDA / 033.456.203/0001-46
25351.364292/2020-17 / 8199321
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1341457207

LUFT TRANSPORTES RODOVIARIOS E ARMAZENS GERAIS LTDA / 006.288.375/0019-04
25351.307501/2020-17 / 8199170
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1177913206

CEZ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 036.733.999/0001-25
25351.317655/2020-17 / 4019623
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE -
INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1211049203

QUIMICA CREDIE LTDA / 004.653.459/0001-45
25351.264454/2020-18 / 3093196
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1045649200

J FALCAO COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI /
029.010.653/0001-33
25351.307813/2020-21 / 8199183
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1178786204

TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /
027.066.602/0001-06
25351.291991/2020-22 / 8199257
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1127215205

FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.895.127/0001-38
25351.307299/2020-23 / 3093501
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 1177233206

BRAS-CIRÚRGICA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS EIRELI /
034.442.700/0001-58
25351.334261/2020-23 / 8199334
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1259559204

FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.895.127/0001-38
25351.306640/2020-23 / 1237807
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 1174004203

KESA COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA / 012.853.727/0003-62
25351.271973/2020-24 / 8199317
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1065869206

apparat brasil comercio de reagentes importadora ltda / 033.264.154/0001-40
25351.316836/2020-26 / 8199197
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1208967202

Tripui Serviços e Comércio LTDA / 005.086.623/0001-42
25351.212687/2020-27 / 3093606
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria)
/ 1310760207

LEX MED EIRELI / 017.767.331/0001-54
25351.082834/2020-28 / 4019641
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria)
/ 1341463201

SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI / 001.463.618/0001-50
25351.307997/2020-29 / 8199212
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1179287206

LEX MED EIRELI / 017.767.331/0002-35
25351.082800/2020-33 / 8199291
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0374768209

UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA / 013.444.068/0001-01
25351.107522/2020-34 / 4019685
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0488625209

SMITH LIMPEZA LTDA / 013.992.108/0001-50
25351.323955/2020-35 / 3093594
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1230828205

RC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI / 011.509.834/0001-43
25351.297818/2020-38 / 3093486
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1142668203

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO / 013.559.782/0001-45

25351.297661/2020-41 / 8199092
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1141960201

S DA S DIAS EIRELI / 035.411.421/0001-90
25351.316896/2020-49 / 8199230
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1209142201

J FALCAO COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI /
029.010.653/0001-33
25351.308362/2020-49 / 3093529
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 1179995201

MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 027.844.493/0001-00
25351.301608/2020-51 / 8199135
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1156703201

S. B. INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - EPP / 033.710.358/0001-67
25351.201407/2020-55 / 4019654
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria)
/ 1341482208

EXPRESSO MILLENIUM LOG LTDA ME / 019.803.805/0001-00
25351.298737/2020-55 / 1237781
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1146173200

LOGGICA CARGO TRANSPORTES LTDA / 034.922.580/0001-96
25351.316950/2020-56 / 8199261
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1209237201

BONELINK COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA / 034.576.368/0001-14
25351.330790/2020-58 / 8198953
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1249600206

Onco Import Assessoria e Consultoria Eireli / 008.041.748/0001-44
25351.302889/2020-60 / 1237795
703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA
(SOMENTE MATRIZ) / 1173806205
25351.302889/2020-60 / 1237795
7087 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - EXPORTADORA
(SOMENTE MATRIZ) / 1173797202
25351.302889/2020-60 / 1237795
7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1173753201
25351.302889/2020-60 / 1237795
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 1161132204

MMC SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA / 028.205.382/0001-09
25351.352126/2020-60 / 1237932
7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1309147206

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI / 035.020.039/0001-55
25351.317141/2020-61 / 3093577
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 1209521204
25351.317127/2020-68 / 8199274
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1209513203

PEMASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA / 028.889.028/0001-
40
25351.316902/2020-68 / 8199209
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1208979206

SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI / 001.463.618/0001-50
25351.307980/2020-71 / 4019606
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1179349200

UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 013.994.860/0002-10
25351.288474/2020-76 / 8199226
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1116349206
25351.288474/2020-76 / 8199226
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1116584207

INNOVATIS QUIMICA E BIOTECNOLOGIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI /
005.831.476/0001-98
25351.306722/2020-78 / 3093610
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 1175331205

JRA IMPLANTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA / 032.270.160/0001-47
25351.297634/2020-78 / 8199089
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1141923207

VALE DO TIBAGI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 075.703.256/0001-64
25351.307405/2020-79 / 8199166
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1177615203

AROME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. / 033.170.394/0001-85
25351.316909/2020-80 / 3093550
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1209169203

SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI / 001.463.618/0001-50
25351.308012/2020-82 / 3093532
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 1179381203

TRANSPORTADORA DE CARGAS - TRANSMED LTDA / 034.699.486/0001-10
25351.306713/2020-87 / 1237977
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1175596202

DUTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA / 009.600.109/0001-34
25351.330793/2020-91 / 3093623
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE
MATRIZ) / 1249608201

COMTRASIL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA / 033.899.204/0001-65
25351.307419/2020-92 / 3093515





Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #a0b6d34c4b20bd8998a881b65f9315704a2b53d81d17b1f0f1dd0cd888500895b69fcb20858606348151e85c69fabd611bbe37d43d2d9d2bf5b9760b6f18d7e

<https://valparaisodegoias.prefeituravirtual.app.br/validar/documento-eletronico/a0b6d34c4b20bd8998a881b65f9315704a2b53d81d17b1f0f1dd0cd888500895b69fcb20858606348151e85c69fabd611bbe37d43d2d9d2bf5b9760b6f18d7e>



Superintendência Dos Serviços de Fiscalização Municipal

Superintendência SUSFIM	Documento ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		
	Numero 2368	Exercício 2026	Data de Validade 31/12/2026

A SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, nos termos dos Artigos nº 159,160 E 161 da LC nº 114 de 14 de Dezembro de 2018, concede o ALVARA para FINS EXCLUSIVAMENTE TRIBUTÁRIO À:

Nome/Razão Social DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA			
CPF/CNPJ 35.020.039/0001-55	Inscrição Municipal 21534	Data Inicio da Atividade 27/09/2019	Ramo de Atividade ATACADISTA MEDICAMENTOS
Nome Fantasia DOM BOSCO HOSPITALAR			
Endereço RUA 6, SNQUADRA06 LOTE 17			
Bairro MORADA NOBRE	Cidade VALPARAÍSO DE GOIÁS	UF GO	CEP 72.870-324
Tipo de Licença NOS TERMOS DOS ARTIGOS 159,160 E 161 DA LEI MUNICIPAL Nº 114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, FICA CONCEDIDO O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA/PROFISSIONAL AUTÔNOMO DESCRITA (O) ACIMA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS.			
Descrição da Atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO			
Observação NÃO HÁ ATIVIDADES SECUNDARIAS LICENCIADAS - AMBIENTAL LAS 017/2026 PROTOCOLO 20260014492 30/06/2030 - ALVARÁ SANITÁRIO N.º 178/2.026 Nº 5443 - CERCON PROTOCOLO: 380/26 06/01/2027			

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL



Documento assinado digitalmente.

TADEU MARTINS DA SILVA
Data: 14/07/2026 10:54:40-0300

Tadeu Martins da Silva
Superintendente do SUSFIM - Dec. 050/2026



MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência Municipal de Vigilância Sanitária

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA N.º 178/2.026
CADASTRO SANITÁRIO Nº 5443

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO**, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional de **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA sob o nº 35.020.039/0001-55** tendo como nome fantasia **Dom Bosco Hospitalar** com sede a **RUA 6, Quadra:, Lote: , Bairro: MORADA NOBRE Complemento QD 06. LOTE 17, CEP: 72870-324** no município de **VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO**, tendo a atividade: **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E EXPEDIÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL: ARMAZENAMENTO, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.**

Responsável Técnico:

RAYANE MIKAELLEN MORAES ROOCHA - CRF-GO - 12248

Representante legal:

JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA - 750.848.216-68

Concede ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA para exercício de 2026.

Valparaíso de Goiás - GO, 31 de março de 2026.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A taxa de Alvará Sanitário foi paga pela guia nº 5063693 - Inscrição Municipal: 954761.
- 2 - Esta Licença deverá ser afixada em local visível ao público. Sua validade se encerra em 31 de dezembro do ano corrente, a renovação deverá ser requerida até 31 de março do ano subsequente, conforme Lei Municipal Nº 927/2012.
- 3 - Este Alvará será cancelado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento

Cleonice A Pereira Bernardo
CLEONICE ALVES PEREIRA BERNARDO
Superintendente municipal de vigilância sanitária

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A empresa **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 35.020.039/0001-55, com endereço à Rua 06, Quadra 06, Lote 17, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás – GO, é nosso fornecedor de medicamentos comuns e especiais, material médico hospitalar, nutrição e suplementação infantil e adulta, leites em pó e líquidos, como Apta mil (contemplando todas suas variações), Neo Advance, Neocate, LCP, Pregomin Pepti, correlatos e saneantes, como agulhas descartáveis, seringas, luvas de procedimentos, luva cirúrgicas estéreis, ataduras, coletor de urina, bolsas de colostomia, escalpes, esparadrapos, compressa de gases, lâmina de bisturi, equipo, filmes para RX, fixadores, reveladores, fita adesiva baby e demais produtos relacionados neste segmento, medicamentos comuns e medicamentos especiais como dipirona (comprimido e gotas), injetáveis, soro fisiológico, dopamina, tramadol (comprimido e injetável), complexo B injetável, espironolactona, fluoxetina, hidralazina, levodopa+benserazida, nifedipino, nortriptilina, tizanidina, valproato de sódio, valsartana, varfarina sódica, verapamil, adrenalina, água para injeção, dexametasona (xarope e injetável), cloreto de sódio, ciprofloxacino, metronidazol, escopolamina, ceftriaxona, cimetidina, benzil penicilina, escopolamina+dipirona, ácido fólico, solução glicosada, norepinefrina, metoclopramida, midazolam, hidro cortisona, tenoxicam, ácido tranexâmico, solução ringer, clonazepam, ipratrópio, azitromicina, amoxicilina, forneceu também tiras para medição de glicemia, e glicosímetros, equipamentos hospitalares, fraldas geriátricas e infantis, produtos, odontológicos anestésico resina flúor gel, agulha gengival, hemospon tira poliéster, pasta profilática, micro rush ácido gel 37% adesivo prime bond 2.0 selante max seal, disco de lixa polir resina todos os citados em todas suas apresentações, tamanhos quantidades e formas válidas na ANVISA e demais medicamentos comuns e especiais relacionados neste segmento. O fornecimento ocorre em quantidades significativas, que correspondem à demanda do município.

Cumprindo sempre, e pontualmente, com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com o Município.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio do Descoberto - GO, 28 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

HEBERT INACIO SOUSA VENANCIO

Data: 28/04/2026 15:37:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HEBERT INÁCIO SOUSA VENÂNCIO CRF 24300

Farmacêutico RT

Da Central De Abastecimento Farmacêutico (CAF)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS**, com sede na Quadra 33, Lote 24, Centro, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.429.190/0001-06, neste ato representado por seu gestor o senhor **IAGO ENRIQUE ALVES SOBRINHO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 1186 de 01 de abril de 2025, portador da matrícula funcional nº 5561938, juntamente com a DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, órgão gerenciador do Registro de Preços no Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025, publicada no Site Oficial do Município, de 13/05/2025, processo administrativo n.º 28156/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 6117, de 23 de fevereiro de 2024 que regulamenta o Registro de Preços no Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares e formulas infantis destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos vinculados ao SUS do município de Santo Antônio do Descoberto/GO, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 008/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O fornecedor **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 35.020.039/0001-55, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 750.848.216-68, com sede na Rua 06, Quadra 06, Lote 17, Morada Nobre em Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72.870-324, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	UND	Marca	Qtd	Valor	Total
------	------	---------	-----	-------	-----	-------	-------

1	18	SUPLEMENTO PÓ- NUTRIÇÃO HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE À BASE DE PEPTÍDEOS, ISOCALÓRICA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ISOTÔNICA, SOB FORMA FACILMENTE ABSORVÍVEL, PARA VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTA COMO FONTE PROTÉICA O SORO DE LEITE HIDROLISADO, PROPORCIONANDO ASSIM UMA MISTURA SINGULAR DE PEPTÍDEOS COM ÊXITO COMPROVADO NA MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS COM FUNÇÃO GASTRINTESTINAL GRAVEMENTE COMPROMETIDA. INDICAÇÃO: TERAPIA NUTRICIONAL PRECOCE EM PACIENTES CRÍTICOS, COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCOS DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA ASSOCIADA A DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS E PACIENTES EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. LATA 400G.	UNIDADE	NESTLE	2.500	106,00	265.000,00
1	25	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 3 ANOS DE IDADE E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. CONTÉM DHA E ARA.- LEITE EM PÓ.	UNIDADE	DANONE	1.000	107,20	107.200,00
Valor Total: (trezentos e setenta e dois mil e duzentos reais)							372.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta

contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site Oficial do Município.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 6117, de 23 de fevereiro de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 6117, de 23 de fevereiro de 2024; ou

8.2.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 24, § 3º e 25, ambos do Decreto Municipal nº 6117, de 23 de fevereiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 6117, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 6117, de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 29 de agosto de 2025.

GILCELENE MACHADO DE OLIVEIRA

Diretora - Geral de Licitação e Contratos

ROGÉRIO DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

IAGO ENRIQUE ALVES SOBRINHO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

DOM BOSCO

HOSPITALAR

LTDA:35020039000155

Assinado de forma digital por
DOM BOSCO HOSPITALAR
LTDA:35020039000155
Dados: 2025.08.29 11:56:26 -03'00'

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 35.020.039/0001-55

Representante: JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA

CPF: 750.848.216-68



TERMO DE CONTRATO 77-2025

Processo Administrativo nº29851-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, POR
INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE** E A EMPRESA **DOM BOSCO
HOSPITALAR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.429.190/0001-06, com sede na Quadra 33, Lote 24, Centro, neste ato representado por seu gestor o senhor **IAGO ENRIQUE ALVES SOBRINHO**, portador da matrícula nº 5561938, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.020.039/0001-55, sediada na Rua 06, Lote 17, Morada Nobre em Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72.870-324, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob o nº 750.848.216-68, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 29851-2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em acordo com a PROPOSTA Nº 202400010004479, proveniente de recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 773/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	ACIDO VALPROICO 500 MG.	CPR	BIOLAB	40.000,00	0,54	21.600,00
1	4	CLONAZEPAM 2MG	CPR	GEOLAB	20.000,00	0,03	600,00
1	5	DICLOFENACO 25MG/ML.	AMP	FARMACE	3.000,00	0,70	2.100,00
1	15	TRAMAL 50MG/ML.	AMP	HIPOLABOR	2.000,00	0,99	1.980,00
Valor Total: (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)							26.280,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Comunicar o órgão de representação judicial do município para que sejam tomadas as providências necessárias em caso de descumprimento de obrigações por parte do Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

- 9.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde;
- 9.4. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA;
- 9.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação;
- 9.6. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações conforme ordem de fornecimento;
- 9.7. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
- 9.8. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 9.9. Quando for o caso, os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
- 9.10. Produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
- 9.11. A contratada deverá substituir os materiais que forem entregues em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação.
- 9.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo determinado no Termo de Referência;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte/ Destinação
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF	10.301.0230.1.342 – 3.3.90.30.00	0814	237-017

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Município de Santo Antônio do Descoberto, 17 de julho de 2025.

IAGO ENRIQUE ALVES SOBRINHO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Representante legal do CONTRATANTE

DOM BOSCO
HOSPITALAR

LTDA:35020039000155

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.020.039/0001-55

Representada por: JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA
Representante legal do CONTRATADO

Assinado de forma digital por DOM
BOSCO HOSPITALAR
LTDA:35020039000155
Dados: 2025.07.17 16:57:17 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CONTRATO 81-2025

Processo Administrativo nº29850-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, POR
INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE** E A EMPRESA **DOM BOSCO
HOSPITALAR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.429.190/0001-06, com sede na Quadra 33, Lote 24, Centro, neste ato representado por seu gestor o senhor **IAGO ENRIQUE ALVES SOBRINHO**, portador da matrícula nº 5561938, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.020.039/0001-55, sediada na Rua 06, Lote 17, Morada Nobre em Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72.870-324, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob o nº 750.848.216-68, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 29850-2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em acordo com a PROPOSTA Nº 202400010005694, proveniente de recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 1059/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	18	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	MEDGRAN	1.000,00	0,78	780,00
1	29	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N12	UNIDADE	MEDIX	1.000,00	0,60	600,00
1	30	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N20	UNIDADE	MEDIX	1.000,00	0,60	600,00
1	31	SONDA URETRAL N10	UNIDADE	MEDIX	919,00	0,47	431,93
1	32	SONDA URETRAL N12	UNIDADE	MEDIX	900,00	0,42	378,00

1	33	TUBET (PORTA LAMINA)	UNIDADE	CRAL	1.000,00	0,30	300,00
Valor Total: (três mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)							3.089,93

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.089,93 (três mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Comunicar o órgão de representação judicial do município para que sejam tomadas as providências necessárias em caso de descumprimento de obrigações por parte do Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- 9.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde;

- 9.4. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA;
- 9.5. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação;
- 9.6. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações conforme ordem de fornecimento;
- 9.7. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
- 9.8. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 9.9. Quando for o caso, os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.
- 9.10. Produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.
- 9.11. A contratada deverá substituir os materiais que forem entregues em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação.
- 9.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo determinado no Termo de Referência;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte/ Destinação
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -CAF	10.301.0230.1.342 – 3.3.90.30.00	0814	237-017

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Município de Santo Antônio do Descoberto, 17 de julho de 2025.





DOM BOSCO HOSPITALAR
DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI
RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17
BAIRRO MORADA NOBRE CEP: 72870-374
VALPARAISO DE GOIAS - GO
TELEPHONE: (61)32059003

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

Nº 000.004.141



SÉRIE 001

10-Entrada
1-Saída

Folha 1/2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NFe P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
5226 0435 0200 3900 0155 5500 1000 0041 4113 0093 8262

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152260227353162 10/04/2026 09:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.775.504-1

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
35.020.039/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FMS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

CNPJ / CPF
604 07.429.190/0001-06

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

UF
GO

ENDEREÇO
Q 33 LOTE 24

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
72900-001

FONE / FAX
(61)3626-1289

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

DATA DA EMISSÃO
10/04/2026

DATA DA SAÍDA
10/04/2026

HORA DA SAÍDA

FATURA

004141 : P1 08/05/2026 27.823,25

Pagamento em Carteira [30 Dias]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
14.643,40

VALOR DO ICMS
2.782,25

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
27.823,25

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

VALOR DO REPASSE DE ICMS
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
27.823,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

FRETE POR CONTA
1 - Emitente 2 - Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE
Caixa(s)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DIMENSÕES

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	Fabricante	Lote	Validade	NCM / SH	CST	CFOp	Unid.	Quantidade	P.M.C.	Valor Unitário	% Desconto	Valor Total	BC ICMS	VI ICMS	VI PI	ICMS	% IPI
019194 I	DRENO DE TORAX N.12	MED SHARP			90183929	020	5102	UN	10	0,00	25,05		250,50	131,84	25,05		19,00	
006939 I	DRENO DE TORAX N.16	MED SHARP			90183929	020	5102	UN	10	0,00	25,05		250,50	131,84	25,05		19,00	
006947 I	DRENO DE TORAX N.18	MED SHARP			90183929	020	5102	UN	10	0,00	25,05		250,50	131,84	25,05		19,00	
019208 I	DRENO DE TORAX N.20	MED SHARP			30061090	020	5102	UN	10	0,00	25,05		250,50	131,84	25,05		19,00	
019216 I	DRENO DE TORAX N.24	MED SHARP			30061090	020	5102	UN	10	0,00	25,05		250,50	131,84	25,05		19,00	
006351 I	DRENO DE TORAX N.26	MED SHARP			90183929	020	5102	UN	10	0,00	25,05		250,50	131,84	25,05		19,00	
006912 I	DRENO DE TORAX N.28	MED SHARP			90183929	020	5102	UN	10	0,00	25,05		250,50	131,84	25,05		19,00	
042765 I	DRENO DE TORAX 14 FR	MED SHARP			90183929	020	5102	UN	10	0,00	25,05		250,50	131,84	25,05		19,00	
045195 I	FIO DE SUTURA NYLON MONO. 1-0 PRETO C/24	MEDIX			30061090	020	5102	UN	125	0,00	26,29		3286,25	1729,55	328,61		19,00	
016845 I	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHEK	MEDISIGN			38220020	120	5102	UN	5000	0,00	0,19		950,00	499,99	95,00		19,00	
004995 I	FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS	MEDISIGN	1292816	05/01/27	38220020	120	5102	UN	5000	0,00	0,19		950,00	499,99	95,00		19,00	
007161 I	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	CRAL			38229000	020	5102	UN	100	0,00	7,58		758,00	398,94	75,80		19,00	
034584 I	GLICOSIMETRO	MEDISIGN	LBYL17A	31/12/99	90278999	120	5102	UND	100	0,00	18,90		1890,00	994,71	188,99		19,00	
021423 I	LAMINA BISTURI N.10 C/100	MEDIX			90189029	120	5102	UN	100	0,00	20,79		2079,00	1094,18	207,89		19,00	
045209 I	LAMINA BISTURI N.24 C/100	MEDIX			90189029	120	5102	UN	100	0,00	20,79		2079,00	1094,18	207,89		19,00	
045217 I	LANCETA DESCARTAVEL PARA USO HOSPITALAR	MEDIX			90183999	120	5102	UN	4000	0,00	0,11		440,00	231,57	44,00		19,00	
045225 I	SACO PARA OBITO M -60CMX150CMX0,14MM	JUREMA			39232190	020	5102	UN	1000	0,00	8,14		8140,00	4284,08	813,98		19,00	
045233 I	SACO PARA OBITO RN 30CMX60CMX0,10MM	JUREMA			39232190	020	5102	UN	50	0,00	4,54		227,00	119,47	22,70		19,00	
001589 I	SCALP N.23	MEDIX			90183929	020	5102	UN	20000	0,00	0,20		4000,00	2105,20	399,99		19,00	
045241 I	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.04	MEDIX			90183929	120	5102	UN	500	0,00	0,52		260,00	136,84	26,00		19,00	
027855 I	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.06	MEDIX	23721	30/09/28	90183929	120	5102	UN	500	0,00	0,56		280,00	147,36	28,00		19,00	
027960 I	SONDA URETRAL N.16	MEDIX			90183929	120	5102	UN	1000	0,00	0,48		480,00	252,62	48,00		19,00	

Impresso por "DS-NFe 300126a" - www.digitalsistemas.com.br - Modelo P1

RECEBEMOS DE DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
FMS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO 000604 FMS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Valor: 27.823,25

NF-e Nº. 000.004.141 SÉRIE 001



10/04/2026



DOM BOSCO HOSPITALAR
DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI
RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17
BAIRRO MORADA NOBRE CEP: 72870-374
VALPARAISO DE GOIAS - GO
TELEFONE: (61)32059003

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

Nº 000.004.141



SÉRIE 001

1 0-Entrada
1-Saída

Folha 2/2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NFe P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
5226 0435 0200 3900 0155 5500 1000 0041 4113 0093 8262

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152260227353162 10/04/2026 09:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.775.504-1

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
35.020.039/0001-55

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	Fabricante	Lote	Validade	NCM / SH	CST	CFOp	Unid.	Quantidade	P.M.C.	Valor Unitário	% Desconto	Valor Total	BC ICMS	VI ICMS	VI PI	% ICMS	% IPI
-----------	-----------------------------------	------------	------	----------	----------	-----	------	-------	------------	--------	----------------	------------	-------------	---------	---------	-------	--------	-------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
000019-JOSE ADMILSON

Valores.: IBS.: 13,14 CBS.: 118,23
IRRF RETIDO: 1,2% BANCO SICOOB (COD: 756) AG: 5004 C/C: 1035861-7 ORDEM DE FORNECIMENTO 31415

Pd Nº: 003512/01


RESERVADO AO FISCO

Impresso por "DS-NFe 300126a" - www.digitalsistemas.com.br - Modelo P1

RECEBEMOS DE DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
FMS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO 000604 FMS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Valor: 27.823,25

NF-e Nº. 000.004.141 SÉRIE 001



10/04/2026

 DOM BOSCO HOSPITALAR DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17 BAIRRO MORADA NOBRE CEP: 72870-374 VALPARAISO DE GOIAS - GO TELEFONE: (61)32059003		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Nº 000.003.628  SÉRIE 001 10-Entrada 1-Saída Folha 1/1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO DA NFe P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR 5225 0835 0200 3900 0155 5500 1000 0036 2812 1155 6422 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152259258858020 11/08/2025 16:00														
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 10.775.504-1		CNPJ 35.020.039/0001-55														
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FMS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO		CNPJ / CPF 604 07.429.190/0001-06		MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO														
UF GO		DATA DA EMISSÃO 11/08/2025		DATA DA SAÍDA 11/08/2025														
ENDEREÇO Q 33 LOTE 24		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 72900-001														
FONE / FAX (61)3626-1289		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO																
FATURA 003628 : P1 10/09/2025 26.280,00 Pagamento em Carteira [30 Dias]																		
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 13.831,16		VALOR DO ICMS 2.627,92		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00														
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 26.280,00																
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00														
VALOR DO REPASSE DE ICMS 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00														
VALOR TOTAL DA NOTA 26.280,00																		
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																		
RAZÃO SOCIAL		TELEFONE		FRETE POR CONTA 1 - Emitente 2 - Destinatário														
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		CÓDIGO ANTT 1														
QUANTIDADE		ESPÉCIE Caixa(s)		MARCA														
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO														
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																		
COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	Fabricante	Lote	Validade	NCM / SH	CST	CFOp	Unid.	Quantidade	P.M.C.	Valor Unitário	% Desconto	Valor Total	BC ICMS	VI ICMS	VI PI	% ICMS	% IPI
016551 I	*CLONAZEPAM 2MG	B1	GEOLAB	2405235	31/05/26	30049069	020	5102	UN	20000	0,00	0,03	600,00	315,78	60,00		19,00	
003573 I	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/3ML C/100	A2	FARMACE	DC25B026	31/01/27	30039047	320	5102	UN	30	0,00	70,00	2100,00	1105,23	209,99		19,00	
013994 I	*TRAMADOL 50MG/ML 1ML C/100	C1	HIPOLABOR	AW-072/24M	30/09/26	30039049	520	5102	CX	20	0,00	99,00	1980,00	1042,07	197,99		19,00	
023302 I	*VALPROATO SODIO 500MG C/50COMP		BIOLAB	054054	01/06/26	30049029	520	5102	CX	800	0,00	27,00	21600,00	11368,08	2159,94		19,00	
DADOS ADICIONAIS						INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						RESERVADO AO FISCO						
IRRF RETIDO: 1,2% BANCO SICOOB (COD: 756) AG: 5004 C/C: 1035861-7 ORDEM DE COMPRAS 30023						Pd Nº: 003104/01												
000019-JOSE ADMILSON																		

Impresso por "DS-NFe Versão: 181124a" - www.digitalsistemas.com.br - Modelo P1			
RECEBEMOS DE DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000.003.628 SÉRIE 001	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Valor: 26.280,00	
FMS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO 000604 FMS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO		 11/08/2025	

DOM BOSCO HOSPITALAR
DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI
RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17
BAIRRO MORADA NOBRE CEP: 72870-374
VALPARAISO DE GOIAS - GO
TELEFONE: (61)32059003

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

Nº 000.004.032

SÉRIE 001

10-Entrada
1-Saída

Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NFe P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
5226 0235 0200 3900 0155 5500 1000 0040 3214 5090 6194

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152260046045233 25/02/2026 09:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.775.504-1

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
35.020.039/0001-55

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FMS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

ENDEREÇO
Q 33 LOTE 24

CNPJ / CPF
604 07.429.190/0001-06

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

UF
GO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
72900-001

FONE / FAX
(61)3626-1289

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

DATA DA EMISSÃO
25/02/2026

DATA DA SAÍDA
25/02/2026

HORA DA SAÍDA

FATURA

004032 : P1 27/03/2026 72.320,00

Pagamento em Carteira [30 Dias]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	38.062,01	VALOR DO ICMS	7.231,79	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	72.320,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	VALOR DO REPASSE DE ICMS	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
						VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	72.320,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	FRETE POR CONTA 1 - Emitente 2 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE Caixa(s)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	DIMENSÕES

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRO.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	Fabricante	Lote	Validade	NCM / SH	CST	CFOP	Unid.	Quantidade	P.M.C.	Valor Unitário	% Desconto	Valor Total	BC ICMS	VI ICMS	VI PI	% ICMS	% IPI
043290 I	FORM INF P LACTE 0-3 ANOS DE ID. E SEGU.	DANONE			21069090	020	5102	LT	200	0,00	107,20		21440,00	11283,87	2143,94		19,00	
043303 I	SUPL. PO NUTR. HIDROL. P CRI. DE 1-10 AN	NESTLE			21069090	020	5102	LT	480	0,00	106,00		50880,00	26778,14	5087,85		19,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

000019-JOSE ADMILSON

IRRF RETIDO: 1,2% BANCO SICOOB (COD: 756) AG: 5004 C/C: 1035861-7 ORDEM DE FORNECIMENTO 30522

Pd Nº: 003418/01

RESERVADO AO FISCO

Impresso por "DS-NFe 300126a" - www.digitalsistemas.com.br - Modelo P1

RECEBEMOS DE DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
FMS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO 000604 FMS SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Valor: 72.320,00

NF-e Nº. 000.004.032 SÉRIE 001

25/02/2026

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, residente e domiciliado à Rua São Benedito, nº 409, Rosário, Luziânia-Go, CEP: 72.812-090, filho de Aristides Cesário de Oliveira e Eliza Maria Filha, nascido em 18/09/1972, na cidade de São Gotardo - MG, portador da Carteira de Identidade nº M – 6.776.966, expedida, pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 750.848.216-68. Único sócio da sociedade limitada, denominada **DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI**, com sede à Rua 06, s/n, Quadra: 06, Lote: 17, Morada Nobre, CEP: 72.870-324 Valparaíso de Goiás - GO, CNPJ sob Nº **35.020.039/0001-55**, arquivada na Juceg sob o Nº 52600873342 em 27/09/2019, resolve promover sua segunda alteração contratual.

PRIMEIRA CLÁUSULA

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

SEGUNDA CLÁUSULA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA**, a qual poderá representar a sociedade, judicial ou extrajudicialmente perante terceiros, em juízo ou fora dele, exclusivamente para os interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em avais, fianças, abonos, saques de favor, e outros documentos análogos à sociedade. A assinatura de toda a documentação inclusive perante a rede bancaria será isoladamente, com poderes e atribuições de responsabilidade financeira, ônus ou gravame, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

TERCEIRA CLÁUSULA

O sócio administrador declara que não está incurso em qualquer penalidade de lei, que o impeça de exercer administração da sociedade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Em vista as modificações acima descritas, o ato constitutivo fica consolidado com a seguinte redação:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade tem seu nome empresarial de **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, e nome fantasia **DOM BOSCO HOSPITALAR**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

SEGUNDA CLÁUSULA

A sociedade tem sua sede e domicílio **Rua 6, s/n, Quadra: 06, Lote: 17, Morada Nobre, CEP: 72.870-324 Valparaíso de Goiás - GO**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

TERCEIRA CLÁUSULA

O capital da sociedade limitada é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 120.000,00 (Cento e vinte mil quotas), de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA	120.000	120.000,00	100%
TOTAL	120.000	120.000,00	100%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de sua quota. Não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

QUARTA CLÁUSULA

O prazo de duração é por tempo indeterminado. Sendo considerado o início de suas atividades desde 20/09/2019, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo uma vez observada à legislação.

QUINTA CLÁUSULA

O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é de: importação e exportação, comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos (oxigênio para uso humano), comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de leite e laticínios, comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, comercio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios, comercio atacadista de equipamentos de informática, comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria de higiene pessoal, comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar, partes e peças, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática , transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

SEXTA CLÁUSULA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA**, o qual poderá representar a sociedade, judicial ou extrajudicialmente perante terceiros, em juízo ou fora dele, exclusivamente para os interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em avais, fianças, abonos, saques de favor, e outros documentos análogos à sociedade. A assinatura de toda a documentação inclusive perante a rede bancaria será isoladamente, com poderes e atribuições de responsabilidade financeira, ônus ou gravame, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

SÉTIMA CLÁUSULA

O sócio terá direito á uma retirada mensal à título de pró-labore, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

OITAVA CLÁUSULA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

NONA CLÁUSULA

Falecendo ou interditando o sócio da sociedade limitada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz, não sendo possível ou inexistindo destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA CLÁUSULA

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

O sócio administrador declara que não está incurso em qualquer penalidade de lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

Fica eleito deste já o foro da comarca da cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir a presente alteração contratual consolidado contrato social em 01 (uma) via.

VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, 05 de Maio de 2023.

JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA
(assinatura eletrônica)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75084821668	JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 09:55 SOB Nº 20231231458.
PROTOCOLO: 231231458 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307194781. CNPJ DA SEDE: 35020039000155.
NIRE: 52600873342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2023.
DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, farmacêutico, residente e domiciliado à Rua São Benedito, nº 409, Rosário, Luziânia-Go, CEP: 72812090, filho de Aristides Cesário de Oliveira e Eliza Maria Filha, nascido em 18/09/1972, na cidade de São Gotardo - MG, portador da Carteira de Identidade nº M – 6.776.966, expedida, pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 750.848.216-68.

Único sócio da sociedade limitada, denominada DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua 06, s/n, Quadra: 06, Lote: 17, Morada Nobre, CEP: 72.870-324 Valparaíso de Goiás - GO, CNPJ sob Nº 35.020.039/0001-55, arquivada na JUCEG sob o Nº 52600873342 em 27/09/2019, resolve promover sua quarta alteração contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social e de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (Cento e vinte mil quotas), de R\$ 1,00 (um real) cada, altera-se neste ato para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões de quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tendo um aumento de R\$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil de reais), dividido em 1.880.000 (um milhão, oitocentos e oitenta mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído.

SOCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA	2.000.000	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052 CC /2002).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão das modificações, resolve consolidar o novo contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL
DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, farmacêutico, residente e domiciliado à Rua São Benedito, nº 409, Rosário, Luziânia-Go, CEP: 72.812-090, filho de Aristides Cesário de Oliveira e Eliza Maria Filha, nascido em 18/09/1972, na cidade de São Gotardo - MG, portador da Carteira de Identidade nº M – 6.776.966, expedida, pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 750.848.216-68.

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade tem seu nome empresarial de DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, e nome fantasia DOM BOSCO HOSPITALAR, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

SEGUNDA CLÁUSULA

A sociedade tem sua sede e domicílio Rua 6, s/n, Quadra: 06, Lote: 17, Morada Nobre, CEP: 72.870-324 Valparaíso de Goiás - GO, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

TERCEIRA CLÁUSULA

O capital da sociedade limitada é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões de quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA	2.000.000	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de sua quota. Não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

QUARTA CLÁUSULA

O prazo de duração é por tempo indeterminado. Sendo considerado o início de suas atividades desde 20/09/2019, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo uma vez observada à legislação.

QUINTA CLÁUSULA

O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é de: importação e exportação, comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas, comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos (oxigênio para uso humano), comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de leite e laticínios, comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, comercio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios, comercio atacadista de equipamentos de informática, comercio varejista de cosméticos produtos de perfumaria de higiene pessoal, comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar, partes e peças, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática , transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

SEXTA CLÁUSULA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA, o qual poderá representar a sociedade, judicial ou extrajudicialmente perante terceiros, em juízo ou fora dele, exclusivamente para os interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em avais, fianças, abonos, saques de favor, e outros documentos análogos à sociedade. A assinatura de toda a documentação inclusive perante a rede bancária será isoladamente, com poderes e atribuições de responsabilidade financeira, ônus ou gravame, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

SÉTIMA CLÁUSULA

O sócio terá direito á uma retirada mensal à título de pró-labore, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

OITAVA CLÁUSULA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

NONA CLÁUSULA

Falecendo ou interditando o sócio da sociedade limitada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz, não sendo possível ou inexistindo destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA CLÁUSULA

O sócio administrador declara que não está incurso em qualquer penalidade de lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

Fica eleito deste já o foro da comarca da cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir a presente alteração contratual consolidado contrato social em 01 (uma) via.

VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, 29 de abril de 2026.

JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA
(assinatura eletrônica)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75084821668	JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2026 08:24 SOB Nº 20261355759.
PROTOCOLO: 261355759 DE 30/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608244359. CNPJ DA SEDE: 35020039000155.
NIRE: 52600873342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2026.
DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

2656441352

2º e 1º NOME E SOBRENOME
JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
05/08/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1972, SÃO GOTARDO, MG

4a DATA EMISSÃO
16/09/2023

4b VALIDADE
14/09/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M6776966 SSP MG

4d CPE
750.848.216-68

5 Nº REGISTRO
00420563841

3 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILAÇÃO
ARISTIDES CESARIO DE OLIVEIRA

ELIZA MARIA FILHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9
10
11
12

ACC 			
A 		14/09/2028	
A1 			
B 		14/09/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

BRASILIA, DF

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S8188240158

DF775817910

2656441352
DISTRITO FEDERAL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004205638<413<<<<<<<<<<
7209189M2809148BRA<<<<<<<<<2
JOSE<<ADMILSON<DE<OLIVEIRA<<<

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	35.020.039/0001-55	
NOME EMPRESARIAL DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 05.34.FC.EA.36.58.F9.BA.6E.44.33.B6.90.39.FA.3D.FD.55.E6.32	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	95984810182	DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA:95984810182	1299892146496724084	28/05/2025 a 28/05/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35020039000155	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA:35020039000155	1299892197465824892	05/11/2025 a 05/11/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
05.34.FC.EA.36.58.F9.BA.6E.44.33.B6.
90.39.FA.3D.FD.55.E6.32-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/03/2026 às 18:04:53

D6.4E.5A.B3.7C.0A.04.E7
60.CD.71.15.BB.5F.21.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ:

35.020.039/0001-55

Número de Ordem do Livro:

6

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 17.214.800,48	R\$ 4.603.783,19
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 17.214.800,48	R\$ 4.603.783,19
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (5.516.926,96)	R\$ (168.436,94)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (4.686.455,06)	R\$ 0,00
(-) (-) ICMS		R\$ (619.023,71)	R\$ (156.368,73)
(-) (-) COFINS		R\$ (173.722,33)	R\$ (9.913,83)
(-) (-) PIS		R\$ (37.725,86)	R\$ (2.154,38)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 11.697.873,52	R\$ 4.435.346,25
(-) CMV		R\$ (9.675.778,18)	R\$ (4.066.493,78)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (9.675.778,18)	R\$ (4.066.493,78)
= LUCRO BRUTO		R\$ 2.022.095,34	R\$ 368.852,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.098.633,37)	R\$ (1.122.048,91)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.100.033,37)	R\$ (1.116.092,00)
(-) MULTAS E JUROS		R\$ (19.614,82)	R\$ (4.902,16)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (110.934,54)	R\$ (136.916,66)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (15.160,83)	R\$ (7.363,58)
(-) FÉRIAS		R\$ (11.035,14)	R\$ (4.550,48)
(-) INSS		R\$ (36.533,69)	R\$ (41.891,49)
(-) FGTS		R\$ (10.690,54)	R\$ (14.816,48)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (15.111,95)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (8.918,85)	R\$ 0,00
DESPESAS ALIMENTAÇÃO SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES		R\$ (1.571,43)	R\$ 0,00
COMISSÕES		R\$ (11.172,11)	R\$ 0,00
OUTROS GASTOS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ (234.607,53)	R\$ 0,00
DESPESAS BANCARIAS		R\$ (15.218,03)	R\$ 0,00
(-) IPTU		R\$ (1.222,78)	R\$ (1.427,26)
IPVA		R\$ (376,95)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (37.484,77)	R\$ (50.920,76)
MULTAS DE MORA		R\$ (856,26)	R\$ 0,00
(-) PROTEGE		R\$ (156.791,14)	R\$ (58.700,75)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (7.652,46)	R\$ (13.539,12)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (4.654,24)	R\$ (3.951,93)
(-) TELEFONE		R\$ (10.814,47)	R\$ (9.712,37)
(-) DESPESAS COM CORREIOS		R\$ (0,00)	R\$ (80,30)
SEGUROS		R\$ (1.278,16)	R\$ 0,00
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (2.170,20)	R\$ (1.546,98)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (807,51)	R\$ (2.097,01)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (18.395,00)	R\$ (19.658,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (421.703,45)	R\$ (7.968,70)
(-) DESPESAS C/ CARTAO		R\$ (278.927,70)	R\$ (228.464,50)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R\$ (68.535,29)	R\$ (21.165,76)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (0,00)	R\$ (3.474,68)
(-) DESPESAS C/ LICITAÇÃO		R\$ (28.299,17)	R\$ (29.020,13)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (653,85)	R\$ (827,56)
DESPESAS COM INTERNET		R\$ (315,00)	R\$ 0,00
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (180.747,11)	R\$ (2.242,50)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (3.146,50)	R\$ (4.597,39)
(-) VIGILANCIA E SEGURANCA		R\$ (196,90)	R\$ (633,90)
(-) ALUGUEL		R\$ (35.700,00)	R\$ (32.500,00)
DESPESAS C/ ALIMENTACAO		R\$ (1.932,25)	R\$ 0,00
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ (3.581,04)	R\$ (3.981,80)
DESPESAS C/ COPA E COZINHA		R\$ (155,75)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS C/ ESTACIONAMENTO		R\$ (24,83)	R\$ (103,27)
DESPESAS C/ FARMACIA		R\$ (646,10)	R\$ 0,00
(-) SOFTWARE E SISTEMAS		R\$ (18.646,69)	R\$ (9.326,61)
OUTRAS DESPESAS		R\$ (19.225,20)	R\$ 0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (61.041,74)	R\$ (63.705,93)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (48.636,91)	R\$ (60.679,09)
HOSPEDAGEM		R\$ (73,50)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (776,90)	R\$ (10.943,06)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (135.930,11)	R\$ (40.915,47)
(-) DESPESAS C/ PEDÁGIOS		R\$ (1.490,51)	R\$ (3.859,25)
(-) DESPESAS COM EXTINTOR		R\$ (160,00)	R\$ (740,00)
(-) CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA		R\$ (9.526,52)	R\$ (488,77)
(-) DESPESAS COM DETETIZAÇÃO		R\$ (280,00)	R\$ (530,00)
DESPESAS COM HOSPEDAGEM		R\$ (1.035,46)	R\$ 0,00
DESPESAS COM TREINAMENTOS		R\$ (179,00)	R\$ 0,00
DESPESAS COM UNIFORMES		R\$ (2.140,00)	R\$ 0,00
DESPESAS COM COLETAS		R\$ (250,00)	R\$ 0,00
(-) COMISSÕES		R\$ (52.076,24)	R\$ (45.878,76)
(-) DESPESAS COM EMBALAGENS		R\$ (2.599,14)	R\$ (4.040,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (226,14)	R\$ (295,24)
(-) OUTROS GASTOS COM FUNCIONARIOS		R\$ (3.212,92)	R\$ (142.282,85)
(-) DESPESAS COM CORREIOS		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) DESPESAS COM EVENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.839,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.956,91)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.956,91)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.400,00	R\$ (0,00)
BONIFICAÇÃO		R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ (76.538,03)	R\$ (753.196,44)
(-) = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (76.538,03)	R\$ (753.196,44)
(-) = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (76.538,03)	R\$ (753.196,44)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (76.538,03)	R\$ (753.196,44)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 35.020.039/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.284.022,32	R\$ 2.380.538,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.718.149,13	R\$ 1.736.007,80
DISPONÍVEL		R\$ 1.374.208,22	R\$ 1.179.250,92
CAIXA		R\$ 62.051,84	R\$ 14.449,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 247.471,42	R\$ 89.293,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 10.822,86
OUTRAS DISPONIBILIDADES		R\$ 1.064.684,96	R\$ 1.064.684,96
CLIENTES		R\$ 6.761,90	R\$ 133.020,74
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.761,90	R\$ 133.020,74
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 219.852,53	R\$ 378.433,47
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 219.852,53	R\$ 378.433,47
ESTOQUE		R\$ 117.326,48	R\$ 45.302,67
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 117.326,48	R\$ 45.302,67
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 565.873,19	R\$ 644.530,46
INVESTIMENTOS		R\$ 71.958,27	R\$ 84.012,05
INVESTIMENTOS		R\$ 71.958,27	R\$ 84.012,05
IMOBILIZADO		R\$ 493.914,92	R\$ 560.518,41
IMOBILIZADO		R\$ 657.940,28	R\$ 788.249,70
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 29.166,00	R\$ 29.166,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (193.191,36)	R\$ (256.897,29)
PASSIVO		R\$ 2.284.022,32	R\$ 2.380.538,26
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 169.696,68	R\$ 244.158,83
FORNECEDORES		R\$ 45.668,21	R\$ 85.875,96
FORNECEDORES		R\$ 45.668,21	R\$ 85.875,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 116.566,21	R\$ 24.254,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 116.566,21	R\$ 24.254,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 7.462,26	R\$ 9.028,26
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 7.462,26	R\$ 9.028,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 125.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 125.000,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.343.370,73	R\$ 2.776.267,14
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.343.370,73	R\$ 2.776.267,14
ADIANTEMENTOS		R\$ 1.343.370,73	R\$ 2.743.370,73
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 32.896,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 770.954,91	R\$ (639.887,71)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 119.880,00	R\$ 119.880,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (120,00)	R\$ (120,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 651.074,91	R\$ (759.767,71)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 651.074,91	R\$ (759.767,71)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	35.020.039/0001-55
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA
------------------	---------------------------

NIRE	
------	--

CNPJ	35.020.039/0001-55
------	--------------------

Número de Ordem	6
-----------------	---

Natureza do Livro	Livro Diário
-------------------	--------------

Município	VALPARAISO DE GOIAS
-----------	---------------------

Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2019
---	------------

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
---	--

Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
--	------------

Quantidade total de linhas do arquivo digital	22381
---	-------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA
------------------	---------------------------

Natureza do Livro	Livro Diário
-------------------	--------------

Número de ordem	6
-----------------	---

Quantidade total de linhas do arquivo digital	22381
---	-------

Data de inicio	01/01/2025
----------------	------------

Data de término	31/12/2025
-----------------	------------

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.34.FC.EA.36.58.F9.BA.6E.44.33.B6.90.39.FA.3D.FD.55.E6.32-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.736.007,80 + 84.012,05	6,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	244.158,83 + 32.896,41	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.736.007,80	7,11
	Passivo Circulante	244.158,83	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.736.007,80 - 45.302,67	6,92
	Passivo Circulante	244.158,83	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.179.250,92	4,83
	Passivo Circulante	244.158,83	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.380.538,26	8,59
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	244.158,83 + 32.896,41	

JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA:75084821668
Assinado de forma digital por JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA:75084821668
Dados: 2026.03.03 18:14:05 -03'00'

JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 750.848.216-68

DANILO CABRINI COSTA
Assinado de forma digital por DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA:95984810182
Dados: 2026.03.03 18:13:17 -03'00'

DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA
Reg. no CRC - GO sob o No. 15964/O-0
CPF: 959.848.101-82

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
	35.020.039/0001-55	
NOME EMPRESARIAL DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 84.47.38.02.58.F3.20.47.6B.A5.E8.7B.32.C1.2A.0F.73.91.EB.B8	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	95984810182	DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA:95984810182	1299891047034946808	29/05/2024 a 29/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35020039000155	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA:35020039000155	1299891098172217030	12/11/2024 a 12/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
84.47.38.02.58.F3.20.47.6B.A5.E8.7B.3
2.C1.2A.0F.73.91.EB.B8-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2025 às 13:44:13

53.0D.4F.0B.37.B8.04.79
47.2B.A0.E4.29.55.4C.D6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

35.020.039/0001-55

Número de Ordem do Livro:

5

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.748.335,24	R\$ 17.214.800,48
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 4.748.335,24	R\$ 17.214.800,48
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.239.646,91)	R\$ (5.516.926,96)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (173.364,26)	R\$ (4.686.455,06)
(-) (-) ICMS		R\$ (600.007,29)	R\$ (619.023,71)
(-) (-) COFINS		R\$ (106.782,43)	R\$ (173.722,33)
(-) (-) PIS		R\$ (23.136,14)	R\$ (37.725,86)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (99.727,55)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (146.769,92)	R\$ 0,00
(-) PROTEGE		R\$ (89.859,32)	R\$ 0,00
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.508.688,33	R\$ 11.697.873,52
(-) CMV		R\$ (1.292.299,11)	R\$ (9.675.778,18)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.292.299,11)	R\$ (9.675.778,18)
= LUCRO BRUTO		R\$ 2.216.389,22	R\$ 2.022.095,34
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (937.733,59)	R\$ (2.098.633,37)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (960.771,16)	R\$ (2.100.033,37)
JUROS E MULTAS		R\$ (38.514,77)	R\$ 0,00
(-) MULTAS E JUROS		R\$ (0,00)	R\$ (19.614,82)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (84.260,73)	R\$ (110.934,54)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (7.227,00)	R\$ (15.160,83)
(-) FÉRIAS		R\$ (3.362,99)	R\$ (11.035,14)
(-) INSS		R\$ (26.419,33)	R\$ (36.533,69)
(-) FGTS		R\$ (6.791,59)	R\$ (10.690,54)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (8.918,85)
VIAGENS E ESTADAS		R\$ (6.885,65)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ALIMENTAÇÃO SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES		R\$ (0,00)	R\$ (1.571,43)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (11.172,11)
(-) OUTROS GASTOS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ (16.755,75)	R\$ (234.607,53)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (5.254,27)	R\$ (15.218,03)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (2.000,00)	R\$ 0,00
(-) IPTU		R\$ (2.873,37)	R\$ (1.222,78)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (376,95)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (69.302,11)	R\$ (37.484,77)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (856,26)
(-) PROTEGE		R\$ (0,00)	R\$ (156.791,14)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (10.205,98)	R\$ (7.652,46)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (5.812,29)	R\$ (4.654,24)
(-) TELEFONE		R\$ (10.628,55)	R\$ (10.814,47)
(-) SEGUROS		R\$ (1.269,65)	R\$ (1.278,16)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.291,40)	R\$ (2.170,20)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (1.007,91)	R\$ (807,51)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (22.200,00)	R\$ (18.395,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (6.400,00)	R\$ (421.703,45)
(-) DESPESAS C/ CARTAO		R\$ (262.151,08)	R\$ (278.927,70)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R\$ (20.631,32)	R\$ (68.535,29)
(-) DESPESAS C/ LICITAÇÃO		R\$ (14.936,38)	R\$ (28.299,17)
COMISSOES E EXTRAS		R\$ (43.192,90)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (3.200,56)	R\$ (653,85)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (315,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (68.454,53)	R\$ (180.747,11)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.310,06)	R\$ (3.146,50)
(-) VIGILANCIA E SEGURANCA		R\$ (150,00)	R\$ (196,90)
(-) ALUGUEL		R\$ (2.000,00)	R\$ (35.700,00)
(-) DESPESAS C/ ALIMENTACAO		R\$ (20.386,73)	R\$ (1.932,25)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ (1.929,50)	R\$ (3.581,04)
(-) DESPESAS C/ COPA E COZINHA		R\$ (206,96)	R\$ (155,75)
(-) DESPESAS C/ ESTACIONAMENTO		R\$ (12,00)	R\$ (24,83)
(-) DESPESAS C/ FARMACIA		R\$ (503,43)	R\$ (646,10)
(-) SOFTWARE E SISTEMAS		R\$ (4.010,00)	R\$ (18.646,69)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (11.184,25)	R\$ (19.225,20)
DESPESAS COM LOGÍSTICA		R\$ (3.658,51)	R\$ 0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (58.292,64)	R\$ (61.041,74)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (48.636,91)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (500,15)	R\$ (73,50)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (776,90)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (84.258,36)	R\$ (135.930,11)
MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (393,50)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS C/ PEDÁGIOS		R\$ (240,84)	R\$ (1.490,51)
COMBUSTÍVEL		R\$ (30.244,12)	R\$ 0,00
DESPESAS COM CURSOS		R\$ (320,00)	R\$ 0,00
(-) RECARGA EXTINTOR		R\$ (140,00)	R\$ (160,00)
(-) CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA		R\$ (0,00)	R\$ (9.526,52)
(-) DESPESAS COM DETETIZAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (280,00)
(-) DESPESAS COM HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (1.035,46)
(-) DESPESAS COM TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (179,00)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES		R\$ (0,00)	R\$ (2.140,00)
(-) DESPESAS COM COLETAS		R\$ (0,00)	R\$ (250,00)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (52.076,24)
(-) DESPESAS COM EMBALAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (2.599,14)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (226,14)
(-) OUTROS GASTOS COM FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.212,92)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 23.037,57	R\$ 1.400,00
BONIFICAÇÃO		R\$ 23.037,57	R\$ 1.400,00
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 1.278.655,63	R\$ (76.538,03)
(-) = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 1.278.655,63	R\$ (76.538,03)
(-) = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.278.655,63	R\$ (76.538,03)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.278.655,63	R\$ (76.538,03)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

Período da Escrituração:01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:35.020.039/0001-55

Número de Ordem do Livro:5

Período Selecionado:01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.249.957,30	R\$ 2.284.022,32
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.005.015,40	R\$ 1.718.149,13
DISPONÍVEL		R\$ 1.579.765,81	R\$ 1.374.208,22
CAIXA		R\$ 72.180,24	R\$ 62.051,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 580.321,59	R\$ 247.471,42
OUTRAS DISPONIBILIDADES		R\$ 927.263,98	R\$ 1.064.684,96
CLIENTES		R\$ 7.826,34	R\$ 6.761,90
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.826,34	R\$ 6.761,90
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.708.035,59	R\$ 219.852,53
ADIANAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 2.694.124,86	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 13.910,73	R\$ 219.852,53
ESTOQUE		R\$ 709.387,66	R\$ 117.326,48
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 709.387,66	R\$ 117.326,48
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 244.941,90	R\$ 565.873,19
INVESTIMENTOS		R\$ 35.329,01	R\$ 71.958,27
INVESTIMENTOS		R\$ 35.329,01	R\$ 71.958,27
IMOBILIZADO		R\$ 209.612,89	R\$ 493.914,92
IMOBILIZADO		R\$ 341.762,51	R\$ 657.940,28
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 29.166,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (132.149,62)	R\$ (193.191,36)
PASSIVO		R\$ 5.249.957,30	R\$ 2.284.022,32
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 168.981,74	R\$ 169.696,68
FORNECEDORES		R\$ 43.770,49	R\$ 45.668,21
FORNECEDORES		R\$ 43.770,49	R\$ 45.668,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 120.136,39	R\$ 116.566,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 120.136,39	R\$ 116.566,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.074,86	R\$ 7.462,26
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 5.074,86	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 7.462,26
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 4.233.482,62	R\$ 1.343.370,73
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.233.482,62	R\$ 1.343.370,73
ADIANAMENTOS		R\$ 4.233.482,62	R\$ 1.343.370,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 847.492,94	R\$ 770.954,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 119.880,00	R\$ 119.880,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (120,00)	R\$ (120,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 727.612,94	R\$ 651.074,91
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 727.612,94	R\$ 651.074,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.47.38.02.58.F3.20.47.6B.A5.E8.7B.32.C1.2A.0F.73.91.EB.B8-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	35.020.039/0001-55
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA
------------------	---------------------------

NIRE	
------	--

CNPJ	35.020.039/0001-55
------	--------------------

Número de Ordem	5
-----------------	---

Natureza do Livro	Livro Diário
-------------------	--------------

Município	VALPARAISO DE GOIAS
-----------	---------------------

Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2019
---	------------

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
---	--

Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
--	------------

Quantidade total de linhas do arquivo digital	31731
---	-------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA
------------------	---------------------------

Natureza do Livro	Livro Diário
-------------------	--------------

Número de ordem	5
-----------------	---

Quantidade total de linhas do arquivo digital	31731
---	-------

Data de inicio	01/01/2024
----------------	------------

Data de término	31/12/2024
-----------------	------------

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.47.38.02.58.F3.20.47.6B.A5.E8.7B.32.C1.2A.0F.73.91.EB.B8-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.718.149,13 + 71.958,27	10,55
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	169.696,68 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.718.149,13	10,12
	Passivo Circulante	169.696,68	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.718.149,13 - 117.326,48	9,43
	Passivo Circulante	169.696,68	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.374.208,22	8,10
	Passivo Circulante	169.696,68	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.284.022,32	13,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	169.696,68 + 0,00	

JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA:75084821668
Assinado de forma digital por JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA:75084821668
Dados: 2025.05.12 13:51:42 -03'00'

JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 750.848.216-68

DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA:95984810182
Assinado de forma digital por DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA:95984810182
Dados: 2025.05.12 13:50:36 -03'00'

DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA
Reg. no CRC - GO sob o No. 15964/O-0
CPF: 959.848.101-82



DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17, MORADA NOBRE

CIDADE/UF: VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO CEP: 72.870-324

CNPJ: 35.020.039/0001-55 I.E.: 10.775.504-1

VALPARAÍSO DE GOIÁS, 04 DE MAIO DE 2026

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA, CPF nº: 959.848.101-82, CRC Nº 15.964

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

DANILO CABRINI
COSTA

TEIXEIRA:95984810182

Assinado de forma digital por

DANILO CABRINI COSTA

TEIXEIRA:95984810182

Dados: 2026.05.04 11:56:40
-03'00'

DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA

CPF: 959.848.101-82

CONTADOR

CRC Nº 15.964



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/07/2026 às 12:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.020.039/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A49.2040.15EB.D280 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

PROTOCOLO:
380/26

RAZÃO SOCIAL
DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

FINALIDADE
LICENCIAMENTO FACILITADO

CPF/CNPJ
35.020.039/0001-55

ENDEREÇO
RUA 6, QD.:N/A LT.:N/A, QUADRA06 LOTE 17, MORADA NOBRE, VALPARAÍSO DE GOIÁS, 72870-324

CNAE PRINCIPAL
4644301

OCUPAÇÃO/USO
Comercial

DIVISÃO
C-2

DESCRIÇÃO
comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CARGA DE INCÊNDIO
1000.0 MJ/m²

ÁREA DO ESTABELECIMENTO
442.0 m²

OBM RESPONSÁVEL
26ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO

DATA DE EMISSÃO
06/01/2026

DATA DE VALIDADE
06/01/2027

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá verificar, a qualquer tempo, as informações e declarações prestadas.

O protocolo deste processo poderá ser cancelado para verificação caso seja constatada alguma irregularidade nas informações prestadas no ato do cadastro.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco.

No caso de qualquer infração, o responsável, a qualquer título, estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

É CRIME:

- Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro. Artigo 297 Cód. Penal.
- Omitir declarações ou prestar informações falsas em documento público. Artigo 299 Cód. Penal .

ATENÇÃO!

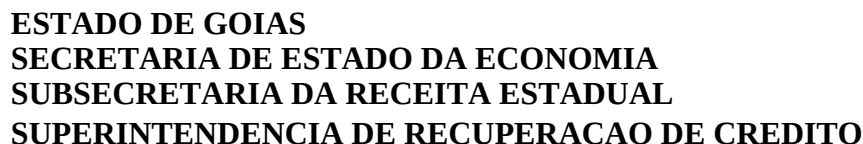
Verifique a autenticidade deste documento no site:

<https://siapi.bombeiros.go.gov.br/validarCERCONWeb.jsf>

Código de controle do CERCON: 6eabacf5c38



**EMERGÊNCIA
LIGUE
193**



NR. CERTIDÃO: N° 68210169

CNPJ
35.020.039/0001-55

POR FORÇA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE
26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO
A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO
PASSIVO. ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

[illegible]

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

EMITIDA VIA INTERNET



MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Administração Tributária



Autenticidade
Válido Até: 07/08/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número 32.070/2.026

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte, imóvel ou empresa abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Nº Contribuinte 954.761

Nome DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 35.020.039/0001-55

Endereço R 6, 0 SN QUADRA06 LOTE 17

Bairro MORADA NOBRE

Cidade VALPARAÍSO DE GOIÁS

Observação



Emitida em 08 de julho de 2026.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 35.020.039/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:48 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2026.

Código de controle da certidão: **1CA4.B21A.4056.C41E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE VALPARAÍSO DE
GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI,
ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA
CNPJ : 35.020.039/0001-55
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 2 de julho de 2026.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável

Valparaíso de Goiás - Distribuidor



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 02/07/2026 - 16:38:35

Localizar pelo código: 104149166066, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Valor da certidão : R\$ R\$ 57,54
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,99
Total: : R\$ R\$ 77,53
Data da receita : 02/07/2026
Guia nº : 09973576-8/50

16:38:33 JOUSE PAULINO DE CARVALHO ANDRADE DA MOTTA 5081351

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.020.039/0001-55

Certidão nº: 37645623/2026

Expedição: 08/04/2026, às 13:29:56

Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.020.039/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.020.039/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
--	---	--

Nome Empresarial
DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)
DOM BOSCO HOSPITALAR

Porte
EPP

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Código e Descrição da Natureza Jurídica
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro
R 6

Número
SN

Complemento
QUADRA06 LOTE 17

CEP
72.870-324

Bairro/Distrito
MORADA NOBRE

Município
VALPARAISO DE GOIAS

UF
GO

Endereço Eletrônico
DOMBOSCOVAL@GMAIL.COM

Telefone
(62) 8563-1252

Ente Federativo Responsável (EFR)

Situação Cadastral
ATIVA

Data da Situação Cadastral
27/09/2019

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial

Data da Situação Especial

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2026 às 23:12:16 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.020.039/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 6	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 17
-------------------	--------------	---------------------------------

CEP 72.870-324	BAIRRO/DISTRITO MORADA NOBRE	MUNICIPIO VALPARAISO DE GOIAS	UF GO
-------------------	---------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMBOSCOVAL@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8563-1252
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2026 às 23:12:16 (data e hora de Brasília).

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.020.039/0001-55
Razão social: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA
Endereço: R 6 SN QUADRA06/ MORADA NOBRE / VALPARAISO DE GOIAS / GO / 72870-324

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070106535461852399

Informação obtida em 06/07/2026 12:04:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2026

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O
1827900

VALIDADE
31/03/2027

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
184AEBF535767D73270E8CAA02601A99

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI

NOME FANTASIA
DOM BOSCO HOSPITALAR

TIPO DE ESTABELECIMENTO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA

NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTR.MED/INSUMOS/DROGAS/CORRELAT/COSMET

ENDEREÇO
RUA 6 Q. 06 L. 17

CNPJ
35.020.039/0001-55

LOCALIDADE
MORADA NOBRE

CIDADE - UF
VALPARAISO DE GOIAS-GO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO				
F	12248	RAYANE MIKAELLEN MORAES ROCHA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO				
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
		*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

Goiânia, 21 de Janeiro de 2026

Farm. LUCIANA CAILL SAMORA DE MORAES
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

RAYANE MIKAELLEN MORAES ROCHA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 029.441.871-71 e RG 2698834 SSP-DF, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS CRF-GO, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 12248, tendo efetuado sua inscrição em 17/09/2013.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está em dia com a tesouraria do CRF-GO, ressalvadas as parcelas a vencer, e não existe Processo Ético até o presente momento, e em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Goiânia, 2 de Julho de 2026.

DR. LUCIANA CALIL SAMORA DE MORAES
Presidente CRF-GO

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfgo-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 9487-7212-2DDE-121A





DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17, MORADA NOBRE

CIDADE/UF: VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO CEP: 72.870-324

CNPJ: 35.020.039/0001-55 I.E.: 10.775.504-1

VALPARAÍSO DE GOIÁS, 20 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - GOIAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3175/2026

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 20/07/2026 – AS 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 35.020.039/0001-55, com endereço à Rua 06, Quadra 06, Lote 17, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, através de seu representante neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua São Benedito, no 409, Bairro Rosário, Luziânia - GO, CEP 72.812-090, portador da Cédula de Identidade no M6776966 SSP-MG e CPF 750.848.216-68. DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**, realizado pelo Município de OUVIDOR.

DOM BOSCO
HOSPITALAR

LTDA:35020039000155

Assinado de forma digital por

DOM BOSCO HOSPITALAR

LTDA:35020039000155

Dados: 2026.07.20 13:58:07

-03'00'

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.020.039/0001-55

JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CPF: 750.848.216-68

RG: M6776966 SSP/MG

35.020.039/0001-55

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI

Rua 06, Quadra 06, Lote 17
Morada Nobre - CEP: 72.870-324

VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO



DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17, MORADA NOBRE

CIDADE/UF: VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO CEP: 72.870-324

CNPJ: 35.020.039/0001-55 I.E.: 10.775.504-1

VALPARAÍSO DE GOIÁS, 20 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – GOIAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3175/2026

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 20/07/2026 – AS 09:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 35.020.039/0001-55, com endereço à Rua 06, Quadra 06, Lote 17, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, através de seu representante neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua São Benedito, no 409, Bairro Rosário, Luziânia - GO, CEP 72.812-090, portador da Cédula de Identidade no M6776966 SSP-MG e CPF 750.848.216-68. . Declara. Para fins de que: **Que** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2026, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

DOM BOSCO

HOSPITALAR

LTDA:35020039000155

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.020.039/0001-55

JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CPF: 750.848.216-68

RG: M6776966 SSP/MG

Assinado de forma digital por

DOM BOSCO HOSPITALAR

LTDA:35020039000155

Dados: 2026.07.20 14:01:18

-03'00'

35.020.039/0001-55

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI

Rua 06, Quadra 06, Lote 17
Morada Nobre - CEP: 72.870-324

VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO



DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17, MORADA NOBRE

CIDADE/UF: VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO CEP: 72.870-324

CNPJ: 35.020.039/0001-55 I.E.: 10.775.504-1

VALPARAÍSO DE GOIÁS, 20 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – GOIAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3175/2026

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 20/07/2026 – AS 09:00 HORAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SRP

A empresa **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 35.020.039/0001-55, com endereço à Rua 06, Quadra 06, Lote 17, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, através de seu representante neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua São Benedito, no 409, Bairro Rosário, Luziânia - GO, CEP 72.812-090, portador da Cédula de Identidade no M6776966 SSP-MG e CPF 750.848.216-68. **DECLARA QUE** possui ciência do Sistema de Registro de Preços - SRP adotado pela Administração para o presente processo, entendendo que não há obrigação do Município de Ouvidor na aquisição de quantidades mínimas e/ou da totalidade do estimado e que, participamos do presente processo com a real intenção de fornecer os produtos conforme estabelecido no Edital e seus anexos, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e penal pela prática de condutas que gerem atrasos nas entregas e transtornos à Administração.

Pela segurança das informações inseridas na Plataforma, na documentação anexa e nos atos praticados durante o certame, tenho ciência da dispensa da assinatura (física ou eletrônica) da futura Ata de Registro de Preços oriunda do resultado deste certame - discricionariedade da Administração, ratificando a aplicação do princípio do formalismo moderado e colaborando com a agilidade dos atos administrativos, cientes das obrigações estipuladas no Termo de Referência e demais anexos ao Instrumento Convocatório, assim como dos futuros fornecimentos.

**DOM BOSCO
HOSPITALAR**

LTDA:35020039000155

Assinado de forma digital por

DOM BOSCO HOSPITALAR

LTDA:35020039000155

Dados: 2026.07.20 14:03:20 -03'00'

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.020.039/0001-55

JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CPF: 750.848.216-68

RG: M6776966 SSP/MG

35.020.039/0001-55

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI

Rua 06, Quadra 06, Lote 17
Morada Nobre - CEP: 72.870-324

VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO



DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17, MORADA NOBRE

CIDADE/UF: VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO CEP: 72.870-324

CNPJ: 35.020.039/0001-55 I.E.: 10.775.504-1

VALPARAÍSO DE GOIÁS, 20 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – GOIAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3175/2026

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 20/07/2026 – AS 09:00 HORAS

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 35.020.039/0001-55, com endereço à Rua 06, Quadra 06, Lote 17, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, através de seu representante neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua São Benedito, no 409, Bairro Rosário, Luziânia - GO, CEP 72.812-090, portador da Cédula de Identidade no M6776966 SSP-MG e CPF 750.848.216-68. **DECLARA QUE:**

- a) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

DOM BOSCO
HOSPITALAR

LTDA:35020039000155

Assinado de forma digital por
DOM BOSCO HOSPITALAR
LTDA:35020039000155

Dados: 2026.07.20 14:04:06
-03'00'

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.020.039/0001-55

JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CPF: 750.848.216-68

RG: M6776966 SSP/MG

35.020.039/0001-55

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI

Rua 06, Quadra 06, Lote 17
Morada Nobre - CEP: 72.870-324

VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO



DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17, MORADA NOBRE

CIDADE/UF: VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO CEP: 72.870-324

CNPJ: 35.020.039/0001-55 I.E.: 10.775.504-1

VALPARAÍSO DE GOIÁS, 04 DE MAIO DE 2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 35.020.039/0001-55, com endereço à Rua 06, Quadra 06, Lote 17, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, através de seu representante neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua São Benedito, no 409, Bairro Rosário, Luziânia - GO, CEP 72.812-090, portador da Cédula de Identidade no M6776966 SSP-MG e CPF 750.848.216-68, **DECLARA** para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Comp. N.º 147/2014, e Decreto n.º 8.538/2015, que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**JOSE ADMILSON DE
OLIVEIRA:75084821668**

Assinado de forma digital por JOSE
ADMILSON DE OLIVEIRA:75084821668
Dados: 2026.05.04 11:50:24 -03'00'

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 35.020.039/0001-55
JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 750.848.216-68
RG: M6776966 SSP/MG

**DANILO CABRINI
COSTA
TEIXEIRA:95984810182**

Assinado de forma digital por
DANILO CABRINI COSTA
TEIXEIRA:95984810182
Dados: 2026.05.04 11:57:20 -03'00'

DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA
CPF: 959.848.101-82
CONTADOR
CRC N.º 15.964

35.020.039/0001-55

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI

Rua 06, Quadra 06, Lote 17
Morada Nobre - CEP: 72.870-324

VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ 35.020.039/0001-55	Inscrição Estadual 10.775.504-1	Cadastro Atualizado em 05/05/2026 08:31:33
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial
DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
DOM BOSCO HOSPITALAR

Endereço Estabelecimento
RUA 6, nº SN, QUADRA06 LOTE 17, MORADA NOBRE - VALPARAISO DE GOIAS GO, CEP: 72.870-324

Atividade Econômica

Atividade Principal
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade Secundária
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4754701 - Comércio varejista de móveis
7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

15/12/2020

Data de Cadastramento:

01/10/2019

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

01/06/2026 22:51:16



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA			Protocolo: GOC2601161922	
NIRE : 52600873342				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 52600873342		CNPJ 35.020.039/0001-55		Data de Ato Constitutivo 27/09/2019
Início de Atividade 20/09/2019				
Endereço Completo Rua 6, Nº SN, QUADRA06 LOTE 17, MORADA NOBRE - Valparaíso de Goiás/GO - CEP 72870-324				
Objeto Social IMPORTACAO E EXPORTACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS (OXIGENIO PARA USO HUMANO), COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA -- ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA , TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.				
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)			Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 750.848.216-68	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome JOSE ADMILSON DE OLIVEIRA	CPF 750.848.216-68	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 05/05/2026	Número 20261355759	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2026, às 09:06:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **PSUATSCG**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral



DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17, MORADA NOBRE
CIDADE/UF: VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO CEP: 72.870-324
CNPJ: 35.020.039/0001-55 I.E.: 10.775.504-1

VALPARAÍSO DE GOIÁS, 20 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - GOIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3175/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 20/07/2026 – AS 09:00 HORAS
ANEXO II

1

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 35.020.039/0001-55, comendereço à Rua 06, Quadra 06, Lote 17, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, atravésde seu representante neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua São Benedito, no 409, Bairro Rosário, Luziânia - GO, CEP 72.812-090, portador da Cédula de Identidade no M6776966 SSP-MG e CPF 750.848.216-68, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhoria a Proposta de Preços, conforme especificações contidas, na proposta abaixo.

INFORMAÇÕES DE CONTATO	
Telefone: (61) 3205-9003	E-mail: empenhosdb@gmail.com
Representante Legal: JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA	
RG: M6776966 SSP-MG	CPF: 750.848.216-68
Celular: (61) 99880-6200	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco: Sicoob	Número: 756
Agência: 5004	Conta Corrente: 1035861-7



DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17, MORADA NOBRE
CIDADE/UF: VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO CEP: 72.870-324
CNPJ: 35.020.039/0001-55 I.E.: 10.775.504-1

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
109	OLEO MINERAL FRASCO 120 ML	un	2.000,00	AIRELA	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
						R\$ 9.000,00

2

VALOR TOTAL R\$ 9.0000 (Nove Mil Reais)

- DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que todas as declarações abaixo são verdadeiras;
A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos Estabelecidos no edital de Pregão Eletrônico nº 044/2026, os quais nos Comprometemos a cumprir integralmente.
- Validade da proposta: 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- DECLARO que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- DECLARO quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
- DECLARO que a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- DECLARO que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- DECLARO que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- DECLARO que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações antes da abertura oficial das propostas;
- DECLARO que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- DECLARO que nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da aquisição;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus



DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17, MORADA NOBRE

CIDADE/UF: VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO CEP: 72.870-324

CNPJ: 35.020.039/0001-55 I.E.: 10.775.504-1

- Anexos;

- DECLARO que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital;
- DECLARO conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Condições de pagamento: Conforme o edital;
- Local, horário e prazo de entrega dos produtos: Conforme o edital.

3

DOM BOSCO
HOSPITALAR

LTDA:35020039000155

Assinado de forma digital por
DOM BOSCO HOSPITALAR

LTDA:35020039000155

Dados: 2026.07.20 14:05:36
-03'00'

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.020.039/0001-55

JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CPF: 750.848.216-68

RG: M6776966 SSP/MG

35.020.039/0001-55

DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI

Rua 06, Quadra 06, Lote 17
Morada Nobre - CEP: 72.870-324

VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO